

OFÍCIO GAB. Nº. 215/2025.

Em, 29 de Setembro de 2025.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei para Suplementação de Modalidade de Aplicação
- Pavimentação de Ruas.**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a suplementação de modalidade de aplicação no orçamento vigente, decorrente do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa à suplementação de modalidade de aplicação destinada à pavimentação de ruas no Município de Petrolândia/SC, objetivando a melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade da população.

Dada a relevância e a urgência da matéria, solicitamos que a apreciação e votação ocorram em **regime de urgência**, conforme dispõe a legislação aplicável.

Cientes da costumeira atenção e colaboração desta Casa Legislativa na apreciação e aprovação da matéria, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
WILMAR DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal Vereadores
PETROLÂNDIA - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLANDIA

PROJETO DE LEI N°. , de 29 de Setembro de 2025.

**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; **FAÇO** saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Suplementado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

07.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 - Departamento de Transportes e Obras
07.001.15.451.701.2032 - Pavimentação de Ruas Urbanas
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
1.710.3210.5005.00 - Emendas Impositivas Estado - Capital

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.710.3210.5005.00 - Emendas Impositivas Estado - Capital, na importância de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 29 de Setembro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**